LEI Nº 1931/96
DE 21/05/96

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, órgãos vinculados à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, órgãos vinculados à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de canalização de córregos e extensão de rede de esgoto.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma:

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) onerarão o orçamento do Programa do DAEE e SABESP, órgãos vinculados à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, a título de contribuição financeira e, eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Caconde.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica ,ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado as seguintes dotações:

98.8-4.1.1.0-02-13.76.448.1.009-CONSTRUÇÃO GALERIAS / CANALIZAÇÃO CÓRREGOSR$ 80.000,00

103.3-4.1.1.0-01-13.76.449.1.010- EXTENSÃO REDE DE ESGOTO E EMISSÁRIOSR$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 120.000,00

Artigo 5º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
216.5-4.4.4.4.01-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 120.000,00

Artigo 6º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre, que assim determinar o interesse público.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de maio de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 21/05/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente**,**
Senhores Vereadores,

Conforme se verifica, a presente autorização legislativa tem por objetivo a assinatura de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, órgãos vinculados à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, através do qual receberemos a verba de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a canalização dos Córregos Cristais, Santo Antonio e obras de saneamento básico, incluindo construção de emissários.

Trata-se, pois, de uma obra de suma importância para a cidade, resolvendo problemas, por vezes, sérios, como enchentes e saneamento de ditos córregos.

Por estas razões, estamos certos da compreensão e do apoio dos nobres Edis, aprovando esta propositura.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL